



SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

DECRETO Nº 044, DE 08 DE JUNHO DE 2021.

Prorroga as datas de vencimento de ISSQN e TLF para os táxis, moto-táxis e transportes complementares do Município de Santa Cruz do Capibaribe no exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas especialmente pelo inciso IX do artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 004, de 08 de janeiro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do território deste Município, em razão da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.149/2020, que prevê a suspensão da cobrança de tributos municipais durante o período crítico de combate à pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021, de 18 de março de 2021, que dispõe sobre a prorrogação das datas de vencimento de tributos do Município de Santa Cruz do Capibaribe no exercício de 2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que parte da cadeia econômica e produtiva presente neste Município encontra-se paralisada e os respectivos impactos econômicos causados aos contribuintes poderão inviabilizar o pagamento de tributos.

DECRETA:

Art. 1º - Os vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza referente a competência de 2021, incidentes sobre a atividade de táxis, moto-táxis e transporte complementar ficam prorrogados para **30 de novembro de 2021**.

Art. 2º - A Taxa de Licença e Funcionamento para táxis, moto-táxis e transporte complementar referente a competência de 2021, fica prorrogada para **30 de novembro de 2021**.





SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

Art. 3º - O disposto neste Decreto não implica direito à restituição de tributos eventualmente já recolhidos, nem desobriga os contribuintes de cumprirem as demais exigências inerentes ao exercício de suas atividades.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santa Cruz do Capibaribe, 08 de junho de 2021.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO

Prefeito do Município de Santa Cruz do Capibaribe

Publicado na forma do art. 97, inciso I, letra "B", da Constituição do Estado de Pernambuco.

Sta. Cruz do Cap., 08/06/2021.

AURIMAR RAMOS DE LIMA

Secretário Executivo de Administração
Portaria GP nº 018/2021